



26	24400.002030/90	Construtora Prates Galvão S.A.	RS	60	24400.001594/90	Metalúrgica Kirchof Ltda.	RS
27	24400.001168/90	Cooperativa de Consumo dos Empregados da UFRGS Ltda.	RS	61	24400.001258/90	Metalúrgica Universo Ltda.	RS
28	24400.001169/90	Cooperativa de Consumo dos Empregados da UFRGS Ltda.	RS	62	24400.002059/90	Metalúrgica Universo Ltda.	RS
29	24400.001171/90	Cooperativa de Consumo dos Empregados da UFRGS Ltda.	RS	63	24400.005840/90	Metalúrgica Universo Ltda.	RS
30	24400.005678/90	Copetti Indústria de Calçados Ltda.	RS	64	24400.001242/90	Mini Mercado Irmãos Dotta Ltda.	RS
31	24400.005679/90	Copetti Indústria de Calçados Ltda.	RS	65	24400.001243/90	Mini Mercado Irmãos Dotta Ltda.	RS
32	24400.005680/90	Copetti Indústria de Calçados Ltda.	RS	66	24400.001244/90	Mini Mercado Irmãos Dotta Ltda.	RS
33	24400.000864/90	Data Control Com. e Serviços Informática Ltda.	RS	67	24400.002498/90	Moveltec Indústria e Comércio Ltda.	RS
34	24370.039642/89-08	Deboni Engenharia e Construção Ltda.	RS	68	24400.005676/90	N. H. Rodoviária Lanches Ltda.	RS
35	24400.002058/90	Degami Química Industrial Ltda.	RS	69	24400.005677/90	N. H. Rodoviária Lanches Ltda.	RS
36	24400.006259/90	Digicon S.A. Contr. Elétrico para Mecânica	RS	70	24400.001261/90	Nacional Supermercados Ltda.	RS
37	35477.001916/92	Egeo A. de Oliveira	RS	71	24400.003036/90	Nacional Supermercados Ltda.	RS
38	24400.004869/90	Empreiteira Lara	RS	72	24400.000235/91	Naor Machado da Silva	RS
39	24400.002484/90	Expoglass Sistemas Modulares Ind. e Com. Ltda.	RS	73	24400.001596/90	Pampeiro S.A. Com. de Automóveis	RS
40	24400.001175/90	Expresso São Pedro Ltda.	RS	74	24400.002479/90	Panificadora Prto Belo Ltda.	RS
41	24400.001427/90	Expresso São Pedro Ltda.	RS	75	24400.002480/90	Panificadora Prto Belo Ltda.	RS
42	24400.001429/90	Expresso São Pedro Ltda.	RS	76	24400.002048/90	Pedroso Cemim & Cia. Ltda.	RS
43	24400.005660/90	Fiat Financeira S.A. - Crédito Financiamento e Investimentos	RS	77	24400.006318/90	Pitex Piratini Tecidos S.A.	RS
44	24400.001984/90	Galeto D'Italia Ltda.	RS	78	24400.001200/90	Portifólio Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RS
45	24000.000517/90	Gang Comércio do Vestuário Ltda.	RS	79	24400.003035/90	Posto Novo Combustíveis e Lubrificantes Ltda.	RS
46	24000.000518/90	Gang Comércio do Vestuário Ltda.	RS	80	24400.003031/90	Posto Novo Combustível e Lubrificantes Ltda.	RS
47	24400.006464/90	Hospital Cristo Redentor S.A.	RS	81	24400.005661/90	Rioforte Serviços Técnicos S.A.	RS
48	24400.004834/90	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	RS	82	24400.000145/91	Rizzo S.A. Ind. da Alimentação	RS
49	24000.000156/90	Inbol Industrial de Borrachas Ltda.	RS	83	24400.005030/90	S. N. Muller e Cia. Ltda.	RS
50	24400.001937/90	Industrial Textil Somália Ltda.	RS	84	46218.002374/94	Semeato S.A. Indústria e Comércio	RS
51	24400.003666/90	J. A. Wirth & Cia. Ltda.	RS	85	24400.001664/90	Silvia Sidnei Galli - ME	RS
52	24400.001415/90	L. Duarte Cia. Ltda.	RS	86	24400.002026/90	Simuelo Prestação de Serviços Ltda.	RS
53	24400.002102/90	M. Degami S.A.	RS	87	24400.004658/89	Simuelo Prestação de Serviços Ltda.	RS
54	24400.005842/90	M. Degani S.A.	RS	88	24400.005312/89	Simuelo Prestação de Serviços Ltda.	RS
55	24400.002051/90	Madesa Com. de Materiais de Construção Ltda.	RS	89	24400.002708/90	Supermercados Febernati S.A.	RS
56	24400.005547/90	Máquinas Vitória S.A.	RS	90	24400.002709/90	Supermercados Febernati S.A.	RS
57	24400.000624/92	Maxion S.A.	RS	91	24400.005854/90	Supermercados Febernati S.A.	RS
58	24400.000526/90	Metalúrgica Butui Ltda.	RS	92	24400.002094/90	Touring Club do Brasil	RS
59	24400.001276/90	Metalúrgica Gaúcha	RS	93	24400.003070/90	Unesul de Transportes Ltda.	RS

HÉLIDA ALVES GIRÃO

Ministério do Turismo

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 136, DE 5 DE AGOSTO DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 50, de 05 de julho de 2010, publicada no DOU de 06 de julho de 2010, do Ministro de Estado do Turismo, e tendo em vista o disposto no Decreto 7.133, de 19 de março de 2010, publicado no DOU de 22 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado, em percentual, da avaliação de desempenho institucional, no âmbito do Ministério do Turismo, publicado, por unidade administrativa, de acordo com as metas estabelecidas na Portaria GM/MTur nº 55, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU de 2 de agosto de 2010, relativo ao período de 1º de julho de 2009 a 30 de junho 2010.

Art. 2º Para efeito de parcela institucional da avaliação de desempenho por unidade administrativa avaliada, consideram-se os seguintes percentuais:

- I - Gabinete do Ministro: cem por cento (100%);
- II - Secretaria Executiva: cem por cento (100%);
- III - Secretaria Nacional de Políticas do Turismo: cem por cento (100%);
- IV - Secretaria nacional de Desenvolvimento do Turismo: cem por cento (100%).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI PIMENTEL MOTA

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL Em 6 de agosto de 2010

Ratifico a inexigibilidade de licitação na forma do disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, visando à contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para licenciamento da base de dados comercial do Diretório Nacional de Endereços - DNE. O valor global da despesa perfaz o montante de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil reais e duzentos reais). Processo nº 50500.042803/2010-59.

BERNARDO FIGUEIREDO

DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 3.556, DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM à prestação não regular dos serviços de transporte ferroviário de passageiros, com finalidade turística e cultural, no trecho entre as Estações de Rio Grande da Serra e Paranapiacaba, no Estado de São Paulo.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 028/10, de 4 de agosto de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.016656/2010-61, resolve:

Art. 1º Autorizar a prestação do serviço de transporte ferroviário de passageiros, na modalidade Autorização, à Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, nos seguintes termos:

I - Objeto: prestação do serviço de transporte ferroviário de passageiros, de caráter não regular, com finalidade turística e cultural.

II - Trecho: percurso de 12 km, entre a Estação de Rio Grande da Serra à Estação de Paranapiacaba, localizado no Estado de São Paulo, na malha concedida à MRS Logística S.A.

III - Forma: de acordo com a documentação e as condições operacionais apresentadas pela CPTM, aprovadas pela ANTT.

Art. 2º O início da operação do Trem Turístico fica condicionado à implementação das medidas de segurança na Estação de Paranapiacaba, após inspeção técnica, pela ANTT, em observância ao estabelecido no art. 35 do Decreto nº 1.832, de 4 de março de 1996, e ao Ofício nº 1.075/2010/SUPAS/ANTT.

Art. 3º A CPTM e a concessionária MRS Logística ficam submetidas às normas e aos regulamentos atinentes ao transporte ferroviário de passageiros e à Resolução nº 359, de 26 de novembro de 2003.

Art. 4º O prazo de validade do Termo de Autorização, a ser expedido em conformidade com o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 359, de 2003, será de trinta e seis meses.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE MARCOS REGULATÓRIOS

PORTARIA Nº 4, DE 9 DE JULHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE MARCOS REGULATÓRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentado no processo nº 50500.001229/2010-89 e considerando os termos da Deliberação nº 160, de 12/05/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração do acordo de acionistas da MRS LOGÍSTICA S.A., CNPJ nº 01.417.222/0001-77, nos termos do item VI do Edital PND/A - 05/96/RFSA e item XXVII da Cláusula Nona do Contrato de Concessão, para que a CONGONHAS MINÉRIOS S.A. suceda a COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, mantendo esta o controle indireto da concessionária.

HEDERVERTON ANDRADE SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS

PORTARIA Nº 110, DE 2 DE AGOSTO DE 2010

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 158, de 12 de maio de 2010, e no que consta no processo nº 50500.043577/2009-90, resolve:

Art. 1º Autorizar o Consórcio UHE-Baguari a implantar travessia aérea de rede de energia elétrica sobre a Estrada de Ferro Vitória a Minas no km 352 + 200 e km 352 + 230, no município de Governador Valadares-MG, na malha ferroviária concedida à Concessionária Companhia Vale do Rio Doce.

PARÁGRAFO ÚNICO A eficácia dessa autorização fica condicionada à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela fiscalização por parte da

Concessionária e a apresentação do Contrato de Permissão celebrado entre a Concessionária e o Consórcio UHE Baguari.

Art. 2º A autorização de que trata o Art. 1º se dará a título de permissão não onerosa pelo uso de parte da faixa de domínio no local referido no Art. 1º.

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOBORU OFUGI

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 376, DE 4 DE AGOSTO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no processo nº 50500.030182/2010-61 e considerando os termos da Deliberação nº 159, de 12/05/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa HENRIQUE E FERNANDES LTDA, CNPJ nº 03.100.511/0001-73, CRF nº 10.10.08.50.0899, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, para funcionários, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Presidente Epitácio (SP) e Bataguassu (MS), a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União até 07 de outubro de 2010, data de vencimento do Certificado de Registro para Fretamento - CRF.

SONIA RODRIGUES HADDAD

PORTARIA Nº 377, DE 5 DE AGOSTO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no processo nº 50500.027127/2010-93 e considerando os termos da Deliberação nº 159, de 12/05/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa VIACAO PROGRESSO E TURISMO LTDA, CNPJ nº 32.404.063/0001-08, CRF nº 03.12.10.33.2072, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, para funcionários, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Juiz de Fora (MG) e Três Rios (RJ), a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União até 18 de outubro de 2010, com base no Contrato de Prestação de Serviço celebrado com a empresa Latapack-Ball Embalagens Ltda., CNPJ nº 00.835.301/0001-35.

SONIA RODRIGUES HADDAD

PORTARIA Nº 378, DE 5 DE AGOSTO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no processo nº 50500.018454/2010-54 e considerando os termos da Deliberação nº 159, de 12/05/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa VIACAO PROGRESSO E TURISMO LTDA, CNPJ nº 32.404.063/0001-08, CRF nº 03.12.10.33.2072, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, para funcionários, com frequência de segunda a sábado, entre as localidades Três Rios (RJ) e Além Paraíba (MG), a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União até 10 de outubro de 2010, com base no Contrato de Prestação de Serviço celebrado com o Consórcio Construtor Simplicio - CCS, CNPJ nº 08.658.887/0001-11.

SONIA RODRIGUES HADDAD